



**EXPEDIENTE:**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ  
**RUI SOARES PALMEIRA**
- 02 - VICE-PREFEITO  
**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV  
**JOSÉ LAGES JÚNIOR**
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG  
**TÁCIO MELO DA SILVEIRA**
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**DIOGO SILVA COUTINHO**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI  
**NEANDER TELES ARAÚJO**
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
**CELIANY ROCHA APPELT**
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**CHRISTIANE MARIA DUARTE PINTO**
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET  
**MAC MERRHON LIRA PAES**
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**ANA DAYSE REZENDE DOREA**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC  
**FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**CARLOS IB FALCÃO BRÊDA**
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ  
**DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO**
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMDS  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS  
**IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA**
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**
- 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
**TÁCIO MELO DA SILVEIRA (INTERINO)**
- 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR  
**JAIR GALVÃO FREIRE NETO**
- 20 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER  
**RODRIGO BORGES FONTAN**
- 21 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV  
**FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO**
- 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA**
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES (INTERINO)**
- 24 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA  
**FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS**
- 25 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT  
**ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**
- 26 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**ALAN HELTON DE OMENA BALBINO**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 014/CPIA/PGM -**  
**MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018. - INSTAURAÇÃO**  
**DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O *Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo do Município de Maceió*, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº 02/2014, na Lei Municipal nº 4973/2000 e na Lei Municipal nº 6.776/2018, resolve **INSTAURAR** os seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

Nº dos autos	Servidor	Matrícula	Secretaria	Turma
1 1200.088874/2017	Elizabeth Rodrigues Ferreira	940847-9	SMS	1ª
2 6500.062922/2017 e apensos	Rosana Vanessa da Silva Mendes	934292-3	SEMED	2ª

Informo ainda a **obrigatoriedade de realizar a atualização dos dados cadastrais diretamente nessa Comissão no prazo de 5 (cinco) dias**, conforme art. 147, XIX e 188 da Lei nº 4.973/2000 (Rua Dr. Pedro Monteiro, nº. 291 - Bairro: Centro, Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-380 / +55 82 3327-4902 (7107) / cpia@pgm.maceio.al.gov.br).

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**DANIEL ALLAN MIRANDA BORBA**

Procurador do Município de Maceió – Matrícula nº. 944166-2  
Presidente da CPIA

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:75BF20EA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade Cotação Eletrônica nº. 144/2018 tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 6500.096.711/2018 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, tendo por objeto a aquisição de placas em acrílico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo como vencedora a empresa:

**ITEM – PLACAS EM ACRÍLICO: PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com o CNPJ nº. 26.453.454/0001-01, situada na Av. WV 14, nº. 190 - Loteamento Portal do Vale II – Uberlândia/MG - CEP Nº. 38.436-024, perfazendo o valor total de **R\$ 459,98** (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018

**ANA DAYSE REZENDE DORE**

Secretaria/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:1F27B4E2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 02/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, por meio do Setor de Suprimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**

**SEMED**, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº. 6500.108.327/2018.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de mochila escolar, através de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:  
Rua General Hermes, nº. 1199 - Bairro: Cambona - Maceió/AL - CEP Nº. 57.017-000  
e-mail: [compras.semed@maceio.com.br](mailto:compras.semed@maceio.com.br)  
Contato: (82) 3315-4553 - SEMED  
(82) 3315-4601 - Setor de Suprimentos

Maceió/AL, 12 de Novembro de 2018.

**ANA DAYSE REZENDE DOREA**  
Secretária/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5CB970EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0211 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a necessidade de organização das atividades executadas por esta Secretaria,

**RESOLVE**

Designar a servidora **VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 942413-0, para responder pela **DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, durante o período de 27/11 a 30/11/2018, em virtude do servidor **ROBERVAL FERREIRA DA SILVA**, participará de atividades externas fora do Estado de Alagoas.

**ANA DAYSE REZENDE DOREA**  
Secretária/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0958E107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0210 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e Considerando a necessidade de implantação do Ponto Eletrônico e o acompanhamento adequado da Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Definir o horário de funcionamento da SEDE/SEMED, de 07h às 19h, com atendimento ao público de 08h às 14h.

Parágrafo Único – Os servidores com cargo de motorista, com carga horária de 30h, em razão da necessidade de atendimento das demandas do Setor de Transporte, poderão adequar-se ao horário conforme quadro abaixo, que se estenderá até às 22h.

**Art. 2º** – Determinar o horário de trabalho dos servidores lotados na SEDE/SEMED, de acordo com suas respectivas cargas horárias, conforme quadro abaixo:

Parágrafo Único – Os servidores de cargo de professor e especialista com carga horária igual ou superior a 40h poderão adequar suas cargas horárias (manhã e noite) ou (tarde e noite), quando suas atividades desenvolvidas forem também no turno noturno.

HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORES LOTADOS NA SEDE/SEMED	
Administrativo – 30h	(07h às 13h) ou (08h às 14h)
Motoristas – 30h *	(07h às 13h) ou (08h às 14h) ou de (14h às 20h) ou de (16h às 22h)
Cargo Comissionado - 30h	(08h às 14h)
PROFESSOR E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO COM UMA MATRÍCULA	
20h	(08h às 12h) ou (13h às 17h)
25h	(07h às 12h) ou (08h às 13h) ou (13h às 18h)
40h	(08h às 12h) e (13h às 17h)
PROFESSOR E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO COM DUAS MATRÍCULA	
20h + 20h = 40h	(08h às 12h) e (13h às 17h)
20h + 25h = 45h	(07h às 12h) e (13h às 17h) ou (08h às 12h) e (13h às 18h)
20h + 40h = 60h	(07h às 12h) e (13h às 18h) e (19h às 21h)
25h + 25h = 50h	(07h às 12h) e (13h às 18h) ou (08h às 13h) e (14h às 19h)
25h + 40h = 65h	(07h às 12h) e (13h às 18h) e (19h às 22h)

**Art. 3º** – Aos servidores com carga horária de 20, 25 e 30h, excepcionalmente e após a análise e aval da chefia imediata, será permitido trabalhar nos turnos matutino e vespertino em dias consecutivos ou alternados, desde que devidamente programado no sistema eletrônico de ponto.

**Art. 4º** – Os servidores ocupantes de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, deverão permanecer em seus Postos de Trabalho, além do horário estabelecido nesta Portaria, de acordo as necessidades da área.

Parágrafo Único – No caso de servidores efetivos ocupantes de Cargo em Comissão, prevalecerá a carga horária maior.

**Art. 5º** – Os servidores com carga horária igual ou superior a 60h, deverão cumprir carga do turno noturno, em ações de formação e/ou monitoramento nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

**Art. 6º** – Ficam igualmente submetidos ao horário de trabalho acima especificado os servidores cedidos à SEMED através de Convênio e lotados na SEDE.

**Art. 7º** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANA DAYSE REZENDE DOREA**  
Secretária/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**61761273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3323 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1004/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.070977/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ALEX BRITO DA ROCHA PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 940064-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**890D2492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3324 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1150/2018, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.046261/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **CAROLINA MARIA LOPES BORN**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 940063-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8D16A1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3325 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 2120/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.072532/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **DENNIS LEANDRO COSTA MARTINS PRUDENCIO**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 940057-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D0E51E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3326 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 337/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.028737/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **EGILSON RODRIGUES DE SANTANA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 939921-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4CC98309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3327 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1564/2018, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.010627/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ELIANDRO JORGE DIB**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 940118-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E02DA43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3328 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 449/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.047362/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **EMMERSON FRANK DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 939995-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8E90E109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3329 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 391/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.67800/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **FELIPE OTAVIO DE CASTRO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 941167-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**1361A6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3330 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 963/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.009936/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSE MARCOS ROCHA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 939946-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D0FA4E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3331 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 2107/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.052017/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **FELIPE DE CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 941125-9, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**1185D62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3332 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no

PARECER PA/PGM n.º: 1201/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.068359/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **HERMELINDO VIEIRA DE BARROS JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 943580-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**AE399899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3333 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 899/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.073097/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSE NELSON BITTENCOURT SANTOS MENDES**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 940205-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**817AF7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3334 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 889/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.011026/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **LEANDRO SANTOS PINHEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 941135-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**FC820455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3335 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 943/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.035497/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **NICOLLAS DAVID DE LIMA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 940194-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D8D9171A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3336 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 999/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.034032/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **PAULO FERNANDO RAMOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 940201-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**00ABEB71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3337 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 575/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.007392/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **TOMOHIRO HIGASHIKAWAUCHI JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º 939919-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 00 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5FCB094F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3338 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PETA/PGM n.º: 17/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07900.005034/2017 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ESRAELITA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matrícula de n.º 12947-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia Municipal de Administração Recursos Humanos e Patrimônio (COMARHP), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe D/Padrão 01, com fundamento da Lei Nº.: 6.131/2012.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A37A24E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3339 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PETA/PGM n.º: 018/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07900.105381/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ADILSON JOSE CALADO RIOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula de n.º 12256-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia Municipal de Administração Recursos Humanos e Patrimônio (COMARHP), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe C/Padrão 06, com fundamento da Lei Nº.: 6.131/2012.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DCC0628D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3340 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PETA/PGM n.º: 015/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07900.012279/2017 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **NIEDJA DE OLIVEIRA AZEVEDO NEWTON**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matrícula de n.º 12526-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia Municipal de Administração Recursos Humanos e Patrimônio (COMARHP), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na

carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe D/Padrão 01, com fundamento da Lei Nº.: 6.131/2012.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**00F88BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3341 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM N.º: 989/2018, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07100.027769/2018 (apenso: 02100.098487/2018) RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **NIEDJA SOUZA DE PAULA**, ocupante do cargo de Serviços Administrativos, sob a matrícula de n.º 3331-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 05 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3D79D48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3342 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM N.º: 1294/2018, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 07800.076763/2016 (apenso: 02100.058782/2018) RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **FABIANO MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar/Serviços Gerais, sob a matrícula de n.º 22165-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió (SLUM), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 01 para a Classe D/Padrão 01, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**49675B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3343 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:1578/2016, exarado nos autos do processo

administrativo de n.º 05800.079188/2015 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ALDISLENE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 940322-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EC05D039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3344 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1874/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.001292/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ANA CELIA MARIA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941004-0 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F91DD98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3345 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 779/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.003919/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ERIVANIA SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941186-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**84254091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3346 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 299/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.107000/2015 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941275-1 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4068C8F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.:3347 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1336/2018, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 06500.024424/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de n.º 4744-9, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 03 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no com fundamento nos Arts. 6º e 9º, da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**605FA9A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.:3348 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1808/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.056636/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARTA DE FATIMA CAZUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de n.º 932259-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 03 para a Classe B/Padrão 02, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AB304EF7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.:3349 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1654/2015, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.053770/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARCUS ANTONIO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de n.º 932331-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 03 para a Classe C/Padrão 02, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FB5BD2FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.:3350 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 497/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 06500.057387/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **NATERCIO JOSE DE TORRES**, ocupante do cargo de Merendeiro(a), sob a matrícula de n.º 938328-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 02 para a Classe B/Padrão 02, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**56302B33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.:3351 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1337/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 02500.056817/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **NEIDE JERÔNIMO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de n.º 193-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 03 para a Classe D/Padrão 03, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6D9AD922**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
PORTARIA Nº.:3352 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 2006/2015, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.058877/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **PAULA FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, sob a matrícula de n.º 920607-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 03 para a Classe D/Padrão 03, com fundamento no Art. 9º, da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**31C99343**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
PORTARIA Nº.: 3359 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 720/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.002696/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSIVALDO DE SOUZA BERNARDO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941185-2 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0A4F1793**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
PORTARIA Nº.:3353 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 2546/2015, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 06500.055809/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ROGERIO DO AMARAL SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, sob a matrícula de n.º 933281-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com carga

horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 03 para a Classe C/Padrão 02, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B8E16B72**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
PORTARIA Nº.:3354 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1564/2015, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.057364/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ROSANA CARVALHO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de n.º 936291-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 02 para a Classe B/Padrão 02, com fundamento nos Arts. 6º e 8º, da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**F4B25BC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
PORTARIA Nº.: 3360 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:2062/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.00186/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **JUSTINO ANGELO PEREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941219-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**FF1D9C07**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
PORTARIA Nº.:3355 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1343/2018, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 06500.020060/2014, RESOLVE homologar a

progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **SANDRA ELIANA CAVALCANTI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Merendeira, sob a matrícula de n.º 935430-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 02 para a Classe B/Padrão 02, com fundamento no com fundamento nos Arts. 6º e 9º, da Lei N.º.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7C496898

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA N.º.:3356 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 2217/2015, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 06500.055951/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **SARAH BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, sob a matrícula de n.º 937884-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei N.º.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C3A64E5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA N.º.:3357 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 2128/2015, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.058686/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **SHIRLEIDE MARTINS CAVALCANTE DE MORAIS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de n.º 933335-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 03 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no Art. 9º, da Lei N.º.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BDA399D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA N.º.:3358 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1598/2015, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.056491/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **THAYLA PATRICIA CARDEAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de n.º 932458-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 03 para a Classe C/Padrão 02, com fundamento no com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei N.º.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C9F5E6A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA N.º.: 3361 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1998/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.001066/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **LOURIVAL MARQUES DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941256-5 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei N.º.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2104A3B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA N.º.: 3362 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1441/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.003839/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **LOURIVAL FLAVIO DE MELO LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941023-1 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei N.º.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**25D33436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3363 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1413/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.001443/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **LUCIENE TEOTONIO MELO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941217-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6A245399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3364 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 2069/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.003922/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941184-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**83CD3430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3365 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1907/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.001338/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MANOEL MESSIAS DANTAS**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941066-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**761701B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3366 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 798/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.003302/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941086-4 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FADB7E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3367 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 214/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.104544/2015 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **NELSON ARAUJO CORDEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 940592-5 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**50BE2D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3368 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:1396/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.004817/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **NIEDJA TAVARES DE SANTANA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941139-9, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira

da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**776926AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3369 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:1384/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.002586/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ROGERIO CORREIA LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941202-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AB7ACA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3370 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 692/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.02688/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ROSENILDA MARIA DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941104-6 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1CF767F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3371 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:1090/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.004409/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal,

**MARIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE HOLANDA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941012-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C6ED200C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3372 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 794/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.003079/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **SILVANA GAMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941201-8 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A1EFEBEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3373 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1886/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.003866/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **VALDEREZ DE SANTANA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941090-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5F3E4058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3374 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica

Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 792/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.005060/2016 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a)municipal, **GRACE KELLY CRISTINE BARBOSA BESSONI**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941017-1 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**05A7449C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3375 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 714/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.110462/2015 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a)municipal, **FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 941027-9 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241/2002.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**8147FF81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3376 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 811/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 01400.090941/2015 e do Processo Judicial Nº.: 01100.105781/2018 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ELISEU FERREIRA ARAUJO JUNIOR**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula de n.º 20502-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social (SEMSCS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe D/Padrão 02, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**10ECC361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3377 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 751/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 06500.049913/2014 e do Processo Judicial Nº.: 02100.105804/2018 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **JACQUELINE ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor/1º ao 5º Ano, sob a matrícula de n.º 22446-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 06 para a Classe C/Padrão 06, com fundamento no Art. 3º, § 1º, Inciso III e Art. 6º, Inciso II, da Lei Nº.: 4.731/1998.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0A06AAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.:3378 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1457/2015, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 01400.000978/2015 e do Processo Judicial Nº.: 01100.103995/2018 RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **JANDIR DOS ANJOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula de n.º 20673-3, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social (SEMSCS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe D/Padrão 02, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**917F09C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 3322 MACEIÓ/AL, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.437, de 18 de Maio de 2017,

**RESOLVE:**

Conceder diárias em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. 2100.113597/2018

Nome do beneficiário: **REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

CPF nº. 001.021.584-01

Matrícula nº. 947738-1

Cargo:Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

Quantidade total de diárias: 02 e ½ (duas e meia)

Valor total das diárias: R\$ 1.325,00 (Hum mil, trezentos e vinte e cinco reais)  
 Período de deslocamento: 28/11/2018 a 30/11/2018  
 Destino: Brasília/DF  
 Objetivo do deslocamento: Cumprir Agenda de Trabalho (visitas e reuniões) na cidade de Brasília/DF.  
 Dotação orçamentária: 34.001.2052.009.33.9014 –  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Fonte: Recurso Próprio:  
 Unidade Gestora 001 - SEMGE.

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário/SEMGE

*\*Reproduzida por Incorreção*

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5443793C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** em favor da **T DE LIMA SARMENTO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 20.815.525/0001-92, no valor de **R\$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais) mensais**, pelo período de 60(sessenta) meses, tendo como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Alexandre Passos, s/nº. - no Bairro do Jaraguá, nesta cidade, com base nas disposições contidas nos art. 24, inciso X, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações, e consoante o parecer da douda Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Maceió, 26 de Novembro de 2018.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**  
 Secretário/SMS

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**63812151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO**  
**ELETRÔNICA Nº. 150/2018. - PROCESSO Nº. 5800.098227/2018**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 29/11/2018 às 17:59 horas (horário de Brasília), no sítio do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

Objeto: **Aquisição de Equipamentos para Medição.**  
 Maiores informações: e-mail: [mczsuprimentos@gmail.com](mailto:mczsuprimentos@gmail.com)  
 Telefone:(82)3315-5248. Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Centro Sede/SMS 4º andar. CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**DAYSE R. AMANCIO DE ALMEIDA**  
 Coordenadora de Compras e Suprimentos

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**99C44523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA**

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, em 23 de Novembro de 2018.**

**PROCESSO Nº. 05800.095454/2018**  
**RAZÃO SOCIAL: COLÉGIO AGNES LTDA**  
**NOME FANTASIA: COLÉGIO AGNES**

**CNPJ Nº. 06.105.685/0001-17**

**ENDEREÇO: Rua Tabelião Euricles Protásio, nº. 130 - Bairro: Prado, Maceió/AL**

**ASSUNTO: Auto de infração**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional da empresa Colégio Agnes LTDA, tendo como responsável ou proprietária a Sra. Rosineide de Farias dos Santos.

O auto de infração informa que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais baseados nos art. 10, inciso XXIX e XXXI, da Lei Federal nº.6437/1977 c/c art. 11, inciso II e XXX, da Lei Municipal nº. 4.287/1993.

Cabe ressaltar que a empresa autuada fora legalmente notificada, no dia 09 de julho de 2018, acerca da necessidade de apresentação do plano de manutenção, operação e controle – PMOC e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados.

Consta ainda que dessa data, fora dado o prazo de 30 dias, para apresentação ou implementação do PMOC- Plano de Manutenção Operação e Controle e 60 dias para a apresentação ou implementação a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados, afim de que a irregularidades diagnosticadas fossem sanadas para o cumprimento da Portaria nº. 3.523 de 28 de agosto de 1998, em seu art. 6º, c/c resolução nº. 9 de 16 de Janeiro de 2003, e lei Federal nº. 13.583 de 04 de Janeiro de 2018, para entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC, e entrega da avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados.

Contudo, ultrapassado o prazo acima ofertado ao infrator, fora-se lavrado auto de infração em 04/10/2018, caracterizando assim, a infração disposta no art. 2º, da Lei Federal nº. 6.437/77 e 8º, da Lei Municipal nº. 4.237/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade da empresa em não apresentar o plano de manutenção, operação e controle – PMOC e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados. Tal medida entra em desacordo com o art. 1º, c/c §1º, da Lei nº. 13.589/2018 onde todos os edifícios de uso político e público devem dispor de um plano de manutenção, também se aplicando aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes dos arts. 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº. 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

**II-MÉRITO**

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que a empresa autuada infringiu os dispositivos legais citados, gerando uma afronta a saúde coletiva.

A empresa foi autuada com base no art.10, inciso XXIX e XXXI, da Lei Federal nº. 6.437/77 c/c o art. 11, inciso II e XXX, da Lei Municipal nº. 4.287/93, que retratam o descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente, ao descumprir a apresentação do PMOC, e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados, não apresentando o documento cujo a vigilância sanitária julga indispensável.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

**III-DECIDO**

A empresa autuada, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afrontando ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que a empresa autuada não apresentou defesa, nem apresentou a documentação necessária, ocorrendo à preclusão, seguindo o processo a revelia.

Assim, o referido auto não conterà nulidade, pois não foi apresentado documentação com fulcro na Lei Federal n.º 13.589, de 04 de janeiro de 2018, em seu art. 1º, em que disciplina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, c/c §1º, em que deve se dispor do plano de manutenção em lugares de uso restrito deverão obedecer a regulamentos específicos, em conjunto com o art. 2º, desta lei e seus respectivos incisos, I, II, III, e, com a portaria n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 c/c Resolução n.º 9, de 16 de janeiro de 2003.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal n.º 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 8º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.287/93, uma vez que se torna obrigatório possuir o Plano de Manutenção, Operação e Controle, e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados, para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente. Por todo o exposto, está caracterizada **infração de natureza grave** com fulcro no art. 3º, II, da Lei Municipal n.º 4.287/93.

Assim sendo, decide-se pela aplicação da penalidade de **Multa**, conforme o art. 8º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.287/93 c/c art. 9º, II, fixado no valor de R\$ **610,60 (seiscentos e dez reais e sessenta centavos)**, auferindo-se de 10 UFR da Lei Municipal n.º 4.287/93.

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

**NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO**

Coordenador Geral da Covisa

**PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS**

Advogado

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador: 732D234C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA**

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, em 23 de Novembro de 2018.**

**PROCESSO N.º 05800.104690/2018**

**RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE EDUCACIONAL GLORIA VASCONCELOS LTDA. - ME**

**NOME FANTASIA: COLÉGIO PADRÃO**

**CNPJ: 03.391.651/0001-48**

**ENDEREÇO: Rua Jornalista Arnobio Valente Filho, n.º 59 - Bairro: Farol - Maceió/AL**

**ASSUNTO: Auto de infração**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional da empresa Sociedade Educacional Gloria Vasconcelos LTDA, tendo como responsável ou proprietária a Srª. Cleonice Ferreira.

O auto de infração informa que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais baseados nos art. 10, inciso XXIX e XXXI, da Lei Federal n.º 6.437/1977 c/c art. 11, inciso II e XXX, da Lei Municipal n.º 4.287/1993.

Cabe ressaltar que a empresa autuada fora legalmente notificada, no dia 10 de julho de 2018, acerca da necessidade de apresentação do plano de manutenção, operação e controle – PMOC e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados.

Consta ainda que dessa data, fora dado o prazo de 30 dias, para apresentação ou implementação do PMOC- Plano de Manutenção Operação e Controle e 60 dias para a apresentação ou implementação a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados, afim de que a irregularidades diagnosticadas fossem sanadas para o cumprimento da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998, em seu art. 6º, c/c resolução n.º 9 de 16 de Janeiro de 2003, e lei Federal n.º 13.583 de 04 de Janeiro de 2018, para entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC, e entrega da avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados.

Contudo, ultrapassado o prazo acima ofertado ao infrator, fora-se lavrado auto de infração em 31/10/2018, caracterizando assim, a pena disposta no art. 2º, da Lei Federal n.º 6.437/77 e 8º, da Lei Municipal n.º 4.237/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade da empresa em não apresentar o plano de manutenção, operação e controle – PMOC e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados. Tal medida entra em desacordo com o art. 1º, c/c §1º, da Lei n.º 13.589/2018 onde todos os edifícios de uso político e público devem dispor de um plano de manutenção, também se aplicando aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes dos arts. 12, 13 e 14, da Lei Municipal n.º 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

**II-MÉRITO**

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que a empresa autuada infringiu os dispositivos legais citados, gerando uma afronta a saúde coletiva.

A empresa foi autuada com base no art.10, inciso XXIX e XXXI, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c o art. 11, inciso II e XXX, da Lei Municipal n.º 4.287/93, que retratam o descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente, ao descumprir a apresentação do PMOC, e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados, não apresentando o documento cujo a vigilância sanitária julga indispensável.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

**III-DECIDO**

A empresa autuada, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afrontando ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que a empresa autuada apresentou defesa, dentro do prazo de 15 dias de acordo com o art.22 da Lei Federal 6.437/77 c/c com o art.16º da Lei Municipal 4287/93, alegando que houve uma falha de comunicação na qual a empresa possuía os documentos, mas que não efetivou o envio ao órgão responsável.

Neste ponto, ainda que se considere verdadeiras as afirmações da empresa autuada, segundo relatório da Gerência da Inspeção responsável, informou que a empresa apresentou o PMOC, sendo contudo, insuficiente, em razão das incoerências do plano apresentado em relação aos critérios estabelecidos à Portaria n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998, além da constatação de não conformidades com a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA. Assim, o referido auto não conterà nulidade, pois não foi apresentado documentação com fulcro na Lei Federal n.º 13.589, de 04 de janeiro de 2018, em seu art. 1º, em que disciplina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, c/c §1º, em que deve se dispor do plano de manutenção em lugares de uso restrito deverão obedecer a regulamentos específicos, em conjunto com o art. 2º, desta lei e seus respectivos incisos, I, II, III, e, com a portaria n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 c/c Resolução n.º 9, de 16 de janeiro de 2003.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal n.º 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 8º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.287/93, uma vez que se torna obrigatório possuir o Plano de Manutenção, Operação e Controle, e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados, para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, está caracterizada **infração de natureza leve** com fulcro no art. 3º, I, da Lei Municipal n.º 4.287/93.

Assim sendo, decide-se pela aplicação da penalidade de **Multa**, conforme o art. 8º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.287/93 c/c art. 9º, I, fixado no valor de R\$ **305,30 (trezentos e cinco reais e trinta centavos)**, auferindo-se de 5 UFR da Lei Municipal n.º 4.287/93.

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

**NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO**

Coordenador Geral da Covisa

**PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS**

Advogado

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D77C5BFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA**

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, em 23 de Novembro de 2018.**

**PROCESSO N.º 05800.095476/2018**

**RAZÃO SOCIAL: PAULA ARIANA DE LIMA FERREIRA - ME  
NOME FANTASIA: EDUCATIVO KIDS**

**CNPJ N.º 27.071.396/0001-14**

**ENDEREÇO: Rua. Santa Fernanda, n.º. 1.280 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL**

**ASSUNTO: Auto de infração**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional da empresa Paula Ariana de Lima Ferreira, tendo como responsável ou proprietário a Srª. Paula Ariana de Lima Ferreira.

O auto de infração informa que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais baseados nos art. 10, inciso XXIX e XXXI, da Lei Federal n.º.6437/1977 c/c art. 11, inciso II e XXX, da Lei Municipal n.º. 4.287/1993 c/c com a Lei Federal n.º. 13.589/2018.

Cabe ressaltar que a empresa autuada fora legalmente notificada, no dia 24 de julho de 2018, acerca da necessidade de apresentação do plano de manutenção, operação e controle – PMOC e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados.

Consta ainda que dessa data, fora dado o prazo de 30 dias, para apresentação ou implementação do PMOC- Plano de Manutenção Operação e Controle e 60 dias para a apresentação ou implementação a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados, afim de que a irregularidades diagnosticadas fossem sanadas para o cumprimento da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998, em seu art. 6º, c/c resolução n.º. 9 de 16 de Janeiro de 2003, e lei Federal n.º 13.583 de 04 de Janeiro de 2018, para entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC, e entrega da avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados.

Contudo, ultrapassado o prazo acima ofertado ao infrator, fora-se lavrado auto de infração em 04/10/2018, caracterizando assim, a pena disposta no art. 2º, da Lei Federal n.º. 6.437/77 e 8º, da Lei Municipal n.º 4.237/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade da empresa em não apresentar o plano de manutenção, operação e controle – PMOC e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados. Tal medida entra em desacordo com o art. 1º, c/c §1º, da Lei n.º. 13.589/2018 onde todos os edifícios de uso político e público devem dispor de um plano de manutenção, também se aplicando aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes dos arts. 12, 13 e 14, da Lei Municipal n.º. 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

**II-MÉRITO**

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que a empresa autuada infringiu os dispositivos legais citados, gerando uma afronta a saúde coletiva.

A empresa foi autuada com base no art.10, inciso XXIX e XXXI, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c o art. 11, inciso II e XXX, da Lei Municipal n.º 4.287/93, que retratam o descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente, ao descumprir a apresentação do PMOC, e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados, não apresentando o documento cujo a vigilância sanitária julga indispensável.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

**III-DECIDO**

A empresa autuada, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afrontando ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este

a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que a empresa autuada apresentou defesa no dia 26/10/2018, fora do prazo estabelecido pela norma, apresentando ainda o PMOC dentro dos padrões estabelecidos, porém, não apresentou a Avaliação Biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados.

Assim, o referido auto não conterà nulidade, pois não foi apresentado documentação com fulcro na Lei Federal n.º 13.589, de 04 de janeiro de 2018, em seu art. 1.º, em que disciplina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, c/c §1º, em que deve se dispor do plano de manutenção em lugares de uso restrito deverão obedecer a regulamentos específicos, em conjunto com o art. 2.º, desta lei e seus respectivos incisos, I, II, III, e, com a portaria n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 c/c Resolução n.º 9, de 16 de janeiro de 2003.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, e 9.º da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 4.º, 5.º, e 6.º, da Lei Municipal n.º 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2.º, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 8.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.287/93, uma vez que se torna obrigatório possuir o Plano de Manutenção, Operação e Controle, e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados, para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, está caracterizada **infração de natureza grave** com fulcro no art. 3.º, II, da Lei Municipal n.º 4.287/93.

Portanto, decide-se pela aplicação da penalidade de **Multa**, conforme o art. 8.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.287/93 c/c art. 9.º, II, fixado no valor de R\$ **305,30 (trezentos e cinco reais e trinta centavos)**, auferindo-se de 5 UFR da Lei Municipal n.º 4.287/93.

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.S<sup>a</sup>, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

**NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO**

Coordenador Geral da COVISA

**PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS**

Advogado

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:28E7A88C**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º 98/2018, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo n.º 6700.083804/2017, da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, tendo por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPRESSÃO DIGITAL**, a fim de atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, sagrando-se como vencedoras as empresas:

Grupos 1 e 13: **VALDIR REIS APOLO - ME**, com o CNPJ n.º 15.728.001/0001-24, estabelecida na Rua Euclides da Cunha Ribas, n.º 138 - Bairro: Atubas II - Pinhais/PR - CEP N.º 83.326-170, no valor global de R\$ 306.550,14 (Trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

Item 5: **CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - EPP**, com o CNPJ n.º 82.581.406/0001-70, estabelecida na Rua Piauí, n.º 2.040 - Bairro: Vila Guaiara - Curitiba/PR - CEP N.º 83.326-170, no valor global de R\$ 9.936,00 (Nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Grupos 14 e 24; Item 6: **GRÁFIX COMUNICAÇÃO VISUAL E GRAFICA EIRELI - ME** com o CNPJ n.º 22.380.247/0001-13, estabelecida na Rua do Rosário, n.º 166 - Anexo A - Bairro: Centro - Porto Calvo/AL - CEP N.º 57.900-000, no valor global de R\$ 153.498,64 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Grupos 2, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 26; Itens 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 130, 136: **TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP**, com o CNPJ n.º 13.898.993/0001-02, estabelecida na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL - CEP N.º 57.072-000, no valor global de R\$ 7.150.683,22 (Sete milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Grupo 9: **PRINT GRAF - GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP**, com o CNPJ n.º 05.953.553/0001-82, estabelecida na Rua Professora Lydia Helena Frandsen Sthur, n.º 242 - Sala 15 - Bairro: Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP N.º 16.200-175, no valor global de R\$ 731.831,64 (Setecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Item 61: **MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA. - EPP**, com o CNPJ n.º 13.410.297/0001-05, estabelecida na Rua Clara Camarão, n.º 80A - Bairro: Chora Menino - São Paulo/SP - CEP N.º 02.466-000, no valor global de R\$ 53.501,76 (Cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).

Grupos 17 e 18: **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. - ME**, com o CNPJ n.º 11.383.230/0001-01, estabelecida na Avenida Cristiano Machado, n.º 373 - Bairro: Concórdia - Belo Horizonte/MG - CEP N.º 31.110-656, no valor global de R\$ 68.830,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e trinta reais).

Grupo 23; Itens 129 e 135: **EDITORA E GRÁFICA DIGITAL COSTA & BARROS LTDA**, com o CNPJ n.º 21.097.517/0001-10, estabelecida na Rua Ricardo César de Melo, n.º 141 - Bairro: Pinheiro - Maceió/AL - CEP N.º 57.055-670, no valor global de R\$ 689.692,10 (Seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Grupos 5 e 25; Itens 137, 138, 155 e 156: **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA - ME**, com o CNPJ n.º 10.359.279/0001-58, Avenida Doutor Francisco Correia, n.º 690 - Boxe 8 - Bairro: Centro - São Lourenço da Mata/PE - CEP N.º 54.735-000, no valor global de R\$ 427.078,02 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setenta e oito reais e dois centavos).

Item 141: **CONEXÃO MONTAGENS E EVENTOS LTDA. - EPP**, com o CNPJ n.º 03.867.195/0001-60, estabelecida na Rua Melo Póvoas, n.º 207 - Bairro: Jaraguá - Maceió/AL - CEP N.º 57.022-230, no valor global de R\$ 230.625,00 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Itens 139 e 140: **K DE L LOPES - ME**, com o CNPJ n.º 26.100.726/0001-90, estabelecida na Rua Doutor Zeferino Rodrigues, n.º 10 - Bairro: Pajuçara - Maceió/AL - CEP N.º 57.030-081, no valor global de R\$ 354.473,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Grupos 3, 6, 21 e 22; Item 142: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**, com o CNPJ n.º 27.232.288/0001-86, estabelecida na Avenida Sergismundo Pereira, n.º 2.133 - Bairro: Santa Mônica - Uberlândia/MG - CEP N.º 38.408-170, no valor global de R\$ 116.404,74 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Itens 165 e 166: **GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA. - EPP**, com o CNPJ nº. 24.084.386/0001-25, estabelecida na Rua Melo Póvoas, nº. 207 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-230, no valor global de R\$ 11.143,44 (Onze mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018

**RODRIGO BORGES FONTAN**  
Diretor-Presidente/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AF22BD94

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER  
HOMOLOGAÇÃO PE Nº. 116/2018.**

Homologo o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 116/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM relativo ao Processo Administrativo nº. 6700.046359/2018, da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de Capas Plásticas para Processos Administrativos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, tendo como vencedora a empresa:

Itens 01 e 02 – **COMERCIAL JAT PLÁSTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES E EMBALAGENS EIRELI - EPP**, com o CNPJ nº.06.322.190/0001-40, com sede na Rua Domiciano Leite de Assis, nº. 159 - Área Industrial Adib Rassi - Jardimópolis/SP - CEP Nº. 14.680-000, no valor global de R\$ 213.378,00 (Duzentos e treze mil, trezentos e setenta e oito reais)

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**RODRIGO BORGES FONTAN**  
Diretor-Presidente/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9A6766C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR a Sr<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA MATOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, matrícula nº. 17021-6, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência e assinar termo de opção de aposentadoria, bem como para tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício de aposentadoria e seus respectivos valores, contido no Processo Administrativo nº. 07000.109442/2018, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 26 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**  
Diretora- Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**69C10F05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR a Sr<sup>a</sup>. **MARIA DAS GRAÇAS WANDERLEY DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMDS**, matrícula nº. 263-1, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência e assinar termo de opção de aposentadoria, bem como para tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício de aposentadoria e seus respectivos valores, contido no Processo Administrativo nº. 07000.106574/2018, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 26 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**  
Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**062B87D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR a Sr<sup>a</sup>. **JACIETE GOMES BOMFIM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, matrícula nº. 8262-7, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência e assinar termo de opção de aposentadoria, bem como para tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício de aposentadoria e seus respectivos valores, contido no Processo Administrativo nº. 07000.109251/2018, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 26 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**  
Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2FC8D79F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
RESENHA Nº. 0207/2018 – CG/IPREV**

A **Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)**, aos dias 27 de Novembro de 2018, despachou os seguintes processos:

**PROCESSO Nº:** 07000.090138/2018  
**INTERESSADO:** Alcides Glenio Almeida Belo  
**ASSUNTO:** solicita revisão do benefício de aposentadoria  
**DESPACHO:** INDEFIRO, uma vez que o pedido do interessado tem idêntico fundamento aos pleitos solicitados nos autos dos processos administrativos nº 07000.8456/2018 e nº 07000.43792/2017, haja vista não existir nenhum fato novo ou provas suficientes que possam afastar a presunção de legitimidade e veracidade do entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município - PGM.  
**DESTINO:** Arquivo Previdenciário/IPREV

**PROCESSO Nº:** 07000.057202/2018  
**INTERESSADO:** Coordenação Geral de Gestão Administrativa e Patrimonial/IPREV  
**ASSUNTO:** Memo. IPREV/CGGAP nº 089/2017 - vigência do contrato de locação de imóvel nº 014/2013  
**DESTINO:** Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER

**PROCESSO Nº:** 07000.018764/2018  
**INTERESSADO:** Maria Angela Torres Sarmiento de Castro  
**ASSUNTO:** aposentadoria por idade  
**DESPACHO:** ARQUIVAMENTO, pedido de arquivamento dos autos subscrito pela interessada em 01/11/2018.  
**DESTINO:** Arquivo Previdenciário/IPREV

**PROCESSO Nº:** 07000.081191/2018  
**INTERESSADO:** Francisca Lúcia Avila Canuto de Araújo  
**ASSUNTO:** aposentadoria especial de professor  
**DESPACHO:** ARQUIVAMENTO, pedido de arquivamento dos autos subscrito pela interessada em 30/10/2018.  
**DESTINO:** Arquivo Previdenciário/IPREV

**PROCESSO Nº:** 07000.113579/2018  
**INTERESSADO:** Maria das Graças de Barros Costa  
**ASSUNTO:** Of. nº 1062/2018-GP/IPREV - informação da extinção de processo administrativo nº 07000.061376/2017  
**DESTINO:** Secretaria Municipal de Governo - SMG

**PROCESSO Nº:** 07000.113180/2018  
**INTERESSADO:** Adenilton Paulo Avelino Rocha  
**ASSUNTO:** Of. nº 1061/2018-GP/IPREV - informação da extinção de processo administrativo nº 07000.033574/2016  
**DESTINO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
**PROCESSO Nº:** 07000.113391/2018  
**INTERESSADO:** Luiz Maxwell Bastos Leite  
**ASSUNTO:** Of. nº 1056/2018-GP/IPREV - informação da extinção de processo administrativo nº 07000.099485/2016  
**DESTINO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**PROCESSO Nº:** 07000.114112/2018  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
**ASSUNTO:** Of. nº 1069/2018-CG/IPREV - encaminhamento das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias - FUFIN - novembro/2018  
**DESTINO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**PROCESSO Nº:** 07000.114191/2018  
**INTERESSADO:** Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT  
**ASSUNTO:** Of. nº 1070/2018-CG/IPREV - encaminhamento das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias - FUFIN - novembro/2018  
**DESTINO:** Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

**PROCESSO Nº:** 07000.114263/2018  
**INTERESSADO:** Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM  
**ASSUNTO:** Of. nº 1071/2018-CG/IPREV - encaminhamento das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias - FUFIN - novembro/2018  
**DESTINO:** Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM

**PROCESSO Nº:** 07000.114288/2018  
**INTERESSADO:** Superintendência de Iluminação Pública de Maceió - SIMA  
**ASSUNTO:** Of. nº 1072/2018-CG/IPREV - encaminhamento das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias - FUFIN - novembro/2018  
**DESTINO:** Superintendência de Iluminação Pública de Maceió - SIMA

**PROCESSO Nº:** 07000.114301/2018  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Economia - SEMEC

**ASSUNTO:** Of. nº 1067/2018-CG/IPREV - encaminhamento das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias - FUFIN - novembro/2018

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Economia - SEMEC

**PROCESSO Nº:** 07000.114044/2018  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
**ASSUNTO:** Of. nº 1068/2018-CG/IPREV - encaminhamento das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias - FUFIN - novembro/2018  
**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**PROCESSO Nº:** 07000.114326/2018  
**INTERESSADO:** Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER  
**ASSUNTO:** Of. nº 1073/2018-CG/IPREV - encaminhamento das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias - FUFIN - novembro/2018  
**DESTINO:** Secretaria Municipal de Economia - SEMEC

**YURI LUIZ MARQUES MALTA**  
 Chefe de Gabinete/IPREV

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4DD13206

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

#### RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **MÁRIO JORGE DE SOUZA**, inscrito sob a matrícula nº. 10412-4, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº. 07000.108498/2018, o qual tem por objeto solicitação de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, munido do documento abaixo descrito, em atendimento a Instrução Normativa nº. 04/2016, proveniente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, publicada em 14/07/2016, como segue:

Certidão de Tempo de Contribuição original, referente ao período de 04/02/1981 à 24/09/1985.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**  
 Diretora-Presidente  
 IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BB57BFA6

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

#### RESOLVE:

CONVOCAR, a Sr<sup>a</sup>. **RITTA MARIA VASCONCELOS DE ARAÚJO PEIXOTO**, matrícula nº. 22551-7, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, no prazo de

15(quinze) dias contados da publicação, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao Processo Administrativo nº. 07000.105264/2018, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Revisão da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS para inclusão da informação discriminada dos salários de contribuição de todo período constante na CTC a partir de Junho/1994.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5A427F27

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, o Sr. **ESMERALDO TOLEDO MACHADO**, matrícula nº. 239-9, inscrito sob o CPF nº. 445.641.984-91, para no prazo de 10(dez) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº. 07000.100732/2018, o qual tem por objeto solicitação de aposentadoria por invalidez, munido dos documentos abaixo descritos, em atendimento a Instrução Normativa nº. 04/2016, proveniente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, publicada em 14/07/2016, sob pena de arquivamento por falta de interesse:

- \* Certidão de Tempo de Contribuição, original, emitida pelo INSS;
- \* Comprovante de residência, emitido nos últimos 02 (dois) meses;

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AD05ABF9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, o Sr. **LUIZ GUSTAVO ÁVILA DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº. 803.585.784-34, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao Processo Administrativo nº. 07000.083806/2018.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F7F07A3E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
2ª(SEGUNDA) CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR a Srª. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, matrícula nº. 1171-1, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência e assinar termo de opção de aposentadoria, bem como para tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício de aposentadoria, e seus respectivos valores, contido no Processo Administrativo nº. 07000.092522/2018, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E70A1688

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, a Srª. **ZENAIDE TOLENTINO ARAUJO DE SOUZA**, CPF nº. 678.917.484-20, matrícula nº. 23389-7, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, para tratar de assuntos de interesse, referente ao processo administrativo nº 07000.082281/2018, munida do documento abaixo descrito, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

- \* Certidão de **ESTADO CIVIL**.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DDA75585

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, a Sr<sup>a</sup>. **SILENE FERREIRA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º. 140.519.904-00, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao Processo Administrativo n.º. 07000.062337/2018, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**74858A34

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal n.º. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, o Sr. **NIELSON RODRIGUES DE LIMA**, matrícula n.º. 928757-4, inscrito no CPF n.º. 076.810.044-59, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao Processo Administrativo n.º. 07000.097528/2013.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**408EE714

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal n.º. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, a Sr<sup>a</sup>. **TERESA MARIA SAMPAIO BARROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º. 042.162.104-49, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao Processo Administrativo n.º. 07000.092968/2018.

Maceió/AL, 19 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D0FA153E

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal n.º. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, a Sr<sup>a</sup>. **NEUSA MARIA FERRO SILVA**, inscrita sob a matrícula de n.º. 926859-6, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo n.º. 07000.056594/2016, o qual tem por objeto solicitação de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, munida do documento abaixo descrito, em atendimento a Instrução Normativa n.º. 04/2016, proveniente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, publicada em 14/07/2016, como segue:

\* Certidão de Tempo de Contribuição original, emitida pelo Alagoas Previdência referente ao período de 21/02/1986 a 31/12/1996.

Maceió/AL, 26 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**34BB9AFF

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
2ª(SEGUNDA) CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal n.º. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR o Sr. **MÁRIO CÉSAR FERREIRA JAMBO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, matrícula n.º. 10762-0, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência e assinar termo de opção de aposentadoria, bem como para tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício de aposentadoria, e seus respectivos valores, contido no Processo Administrativo n.º. 07000.011343/2018, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0B499F4D

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº. 0624 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais conforme art. 114 da Lei n.º. 5.828 de 18 de Setembro de 2009 e, com fulcro no art. 94 da Lei n.º. 4.973 de 31 de Março de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maceió), e o constante no Processo Administrativo n.º. 07000.111332/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper a partir de 03 de Dezembro de 2018, às **FÉRIAS** da servidora **LIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 949534-7, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, tendo em vista a necessidade do serviço.

**Art. 2º** - O período restante deverá ser usufruído de uma só vez, com início em 21 de Janeiro de 2019 e, retorno ao serviço no dia 29 de Janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 0564/2018 de 30 de Outubro de 2018, publicada no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, em 31 de Outubro de 2018.

**FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9B30C645

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 010-2018.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, avisa que realizará chamamento público, conforme resumo: Interessado: FMAC. Data e hora do período de inscrição: 28 de Novembro de 2018 a 07 de dezembro de 2018, de 08h às 14h de segunda a sexta-feira, horário Local. Local: Avenida da Paz, nº. 900, Jaraguá – Maceió/AL., Objeto: Chamada Pública para credenciamento de serviços artísticos e culturais visando a realização do Projeto Música e Cidadania – Concertos para Maceió. O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) ou [www.maceio.al.gov.br/fmac](http://www.maceio.al.gov.br/fmac). Informações: (082) 3221-2090.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM**

Diretora-Presidente/FMAC  
Em Exercício

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**71175D41

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 011-2018.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, avisa que realizará chamamento público, conforme resumo: Interessado: FMAC. Data e hora do período de inscrição: 28 de Novembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, de 08h às 14h de segunda a sexta-feira, horário Local. Local: Avenida da Paz, nº. 900, Jaraguá – Maceió/AL., Objeto: Chamada Pública para credenciamento de grupos culturais do seguimento afro brasileiro visando a realização do Projeto Ginga Maceió. O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) ou [www.maceio.al.gov.br/fmac](http://www.maceio.al.gov.br/fmac). Informações: (082) 3221-2090.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM**

Diretora-Presidente/FMAC  
Em Exercício

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C1735BFA

**PROJETO MÚSICA E CIDADANIA - CONCERTOS PARA MACEIÓ.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, instituição jurídica de direito público, sem fins lucrativos, conforme lei nº 4.513 de 29 de Maio de 1996, e modificada Lei nº 5.118 de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº. 6.267, de 05 de Setembro de 2002 e nos termos do Decreto Municipal nº. 7.560 de 24 de Outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.834.835/0001-00, com sede na Avenida da Paz, nº. 900, Jaraguá, Maceió/AL, torna público para conhecimento dos interessados, a presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO MÚSICA E CIDADANIA-CONCERTOS PARA MACEIÓ**, atendendo ao Convênio nº. 867053/2018, regido pela Lei nº. 8.666/1993 e legislação relacionada.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Credenciamento ocorrerá no período de **28 de Novembro a 07 de dezembro de 2018**, devendo ser efetuadas presencialmente na Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC, localizada na Av. da Paz, nº 900 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 no horário de 08h às 14h, devendo obedecer ao cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	28 de novembro de 2018
Prazo de Credenciamento	28 de novembro a 07 de dezembro de 2018
Resultado Preliminar de Habilitação	10 de dezembro de 2018
Prazo de Recursos ao Resultado Preliminar de habilitação	10 a 11 de dezembro de 2018
Resultado Final dos habilitados	13 de dezembro de 2018
Homologação dos Credenciados	13 de dezembro de 2018

1.1.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis também no site <http://www.maceio.al.gov.br/fmac>

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório – A Comissão irá analisar todas as certidões e documentos de constituição do proponente;

1.2.2. Seleção Conceitual – A Comissão irá verificar se cada proponente se enquadra nos requisitos de cada categoria de credenciamento e classifica-los nos termos dos itens 10 e seus subitens constantes neste edital.

1.3. Após o prazo acima estipulado, não será possível a apresentação dos documentos visando ao credenciamento, ainda que não se tenha alcançado o teto físico/orçamentário;

1.4. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

1.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do **Anexo II**, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da Entidade;

1.6. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório.

1.7. As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará na inabilitação do interessado.

1.8. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

1.9. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade

1.10. Qualquer dúvida e/ou esclarecimento deverá ser direcionado a Diretoria de Projetos Culturais, através do E-mail: [apoio.convenios2016@gmail.com](mailto:apoio.convenios2016@gmail.com) ou através do telefone (82) 3221-2090.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**  
**CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2018**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DO**

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de serviços artísticos e culturais (cultura popular, orquestra filarmônica, coral, cantor solista e direção musical), que irá compor a programação do Projeto **MÚSICA E CIDADANIA – CONCERTOS PARA MACEIÓ**, inerente ao Convênio nº 876053/2018.

2.2. Para efeitos deste edital compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática e viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Maceió um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da FMAC com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2.3. Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero desenvolvidas por artistas, grupos musicais e demais grupos culturais com sede no município de Maceió, há pelo menos 01 (um) ano, identificados aqui como Proponentes.

### 2.1. DO CREDENCIAMENTO:

2.1.1. Serão destinados os seguimentos de acordo com a descrição abaixo:

- Cultura popular;
- Orquestra filarmônica;
- Coral;
- Solista (cantor - lírico);
- Direção Musical;

2.2. Serão credenciados os artistas nos seguimentos supracitados para atender as ações do Convênio nº 876053/2018, no qual, cada grupo realizará apresentações artísticas conforme interesse da administração pública.

2.3. A adoção deste formato visa ampliar a participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

2.4. Este processo de credenciamento não obriga a administração pública a contratar os artistas, ficando vinculado a necessidade da demanda oriunda do Projeto Música e Cidadania – Concertos para Maceió.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público, localizadas no município de Maceió e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.2. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Maceió/AL.

3.3. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência exclusiva a tabela de preços aprovada no Plano de Trabalho referente ao Convênio firmado com o Ministério da Cultura, ficando comprometidas as instituições interessadas com a plena aceitação dos respectivos valores de referência (**ANEXO VI**)

3.4. As entidades que desejarem se habilitar ao presente Edital só poderão propor oferta de serviços dentro de seus seguimentos de atuação que possa ser devidamente comprovada.

3.5. Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo, banda ou artista que está sendo representado, seu endereço e contatos, e para estes casos, o portfólio e/ou comprovação de atuação.

### 4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação serão inseridas na rubrica orçamentária: unidade orçamentária 01, dotação orçamentária nº 28.001.13.392.0025.4080 Fomento a Cultura, elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, Recursos do Convênio nº 876053/2018 a ser firmado entre a FMAC e o Ministério da Cultura - MinC.

4.2. Os proponentes CREDENCIADOS neste edital prestarão serviços artístico/culturais em eventos do Projeto Música e Cidadania – Concertos para Maceió realizados pela Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC, e serão remunerados por transferência bancária, em favor do representante legal das atrações e/ou do próprio proponente.

4.3. Os pagamentos dos CREDENCIADOS não estão isentos de tributação, Impostos incidentes de serviços prestados.

4.4. Os serviços serão remunerados obedecendo os preços de referência, conforme tabela a seguir:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Grupo Popular Cultura	R\$: 2.000,00 (dois mil reais)	Grupo formado por populares, que surge das tradições e costumes transmitidos de geração para geração, principalmente, de forma oral. É qualquer manifestação cultural (dança, música, festa, literatura, folclore, arte) que o povo produz e participa de forma ativa, representada, em Alagoas, por folguedos, como: baianas, afoxé, coco de roda, capoeira, maracatu, fandango, guerreiros, entre outros, com no mínimo 01 ano de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc).
Orquestra Filarmonica	R\$: 10.000,00 (dez mil reais)	Grupo musical mantido por uma associação de amigos, uma entidade organizada que capta recursos para a manutenção do grupo, formado por conjunto instrumental, que interpreta obras musicais, de tal forma que diferentes grupos de instrumentos interagem ao mesmo tempo, com no mínimo 01 ano de atividade, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc).
Coral	R\$: 10.000,00 (dez mil reais)	Grupode cantores distribuídos, segundo a tessitura de suas vozes, por quatro naipes:baixos,tenores,contraltosesopranos; incluindo, algumas vezes, também as vozes intermédias:barítonoemezzosoprano,mais frequentemente ditas 2º Tenor e 2º Soprano, respectivamente, dirigidos por uma regência, cuja função é a condução e controle musical do coro. Com no mínimo 01 ano de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc).
Solista (cantor)	R\$: 4.000,00 (quatro mil reais)	Cantor que desenvolve atividades de canto acompanhando por orquestra ou outros instrumentos isolados, com especialização em atuar em óperas e cantos sacros. Com no mínimo 01 ano de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc).
Direção Musical	R\$: 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais)	Responsável técnico pela criação sonora e harmonização entre a orquestra, coral e solista, aliando a técnica e arte. Precisa ter conhecimento musical, experiência em lidar com coro e orquestra, com a finalidade de extrair o melhor dos músicos e cantores. Com no mínimo 01 ano de atividade comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc).

### 5. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

5.1 Neste Edital, compreende-se como:

5.1.1. **Grupos da cultura popular** – grupo formado por populares, que surge das tradições e costumes transmitidos de geração para geração, principalmente, de forma oral. É qualquer manifestação cultural (dança, música, festa, literatura, folclore, arte) que o povo produz e participa de forma ativa, representada, em Alagoas, por

folgedos, como: baianas, afoxé, coco de roda, capoeira, maracatu, fandango, guerreiros, entre outros.

5.1.2. **Orquestra filarmônica** – grupo musical mantido por uma associação de amigos, uma entidade organizada que capta recursos para a manutenção do grupo, formado por conjunto instrumental, que interpreta obras musicais, de tal forma que diferentes grupos de instrumentos interagem ao mesmo tempo. Uma orquestra de músicos pode ter diversas composições, em geral, compreende quatro grupos de instrumentos: as cordas (que incluem violinos, violoncelos, violas, contrabaixos, arpas e pianos), sopro de madeiras (flautas, flautins, oboés, clarinetes, fagotes, contra fagotes e cornes-ingleses), sopro de metais (trombones, trompetes, trompas e tubas) e os instrumentos de percussão (tímpanos, pratos, entre outros);

5.1.3. **Coral** – é um grupode cantores distribuídos, segundo a tessitura de suas vozes, por quatro naipes:baixos,tenores,contraltosesopranos; incluindo, algumas vezes, também as vozes intermediárias:barítonoem~~mezzo~~soprano,mais frequentemente ditas 2º Tenor e 2º Soprano, respectivamente, dirigidos por uma regência, cuja função é a condução e controle musical do coro;

5.1.4. **Solista (cantor)** – conhecido por desenvolver atividades de canto acompanhando por orquestra ou outros instrumentos isolados, com especialização em atuar em óperas e cantos sacros. O canto solista se caracteriza por um estudo apurado das técnicas vocais, onde é necessário a potência vocal; a voz deve alcançar toda a plateia, mesmo cantando junto com uma orquestra, sem usar microfone;

5.1.5. **Direção Musical** – Responsável técnico pela criação sonora e harmonização entre a orquestra, coral e solista, aliando a técnica e arte. Precisa ter conhecimento musical, experiência em lidar com coro e orquestra, com a finalidade de extrair o melhor dos músicos e cantores.

5.2. A FMAC não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

5.3. A FMAC não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

## 6. DOS PROPONENTES

6.1. Estarão habilitados a participar do processo de Credenciamento, que trata o presente Edital, exclusivamente os proponentes:

a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerça atividades culturais no município de Maceió e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

6.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Proposta de pessoa Física;

7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC;

7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

7.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

I – No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

II – No Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

8.1. Para realizar o credenciamento, os proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificado com o nome do proponente, contendo um denominada **ANÁLISE DOCUMENTAL** e outro denominado **ANÁLISE TÉCNICA**, conforme especificações a seguir:

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE A)

- A) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- B) Certidão negativa de débitos municipais;
- C) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- D) Certidão negativa de Tributos Federais;
- E) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE A)

8.3.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de ATA de eleição de seus administradores/dirigentes; ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
- B) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- C) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- D) Cópia do CPF do representante legal;
- E) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE B)

8.4.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- A) apresentação do proponente e/ou atração representada;
- B) conceito/concepção artística da obra proposta;
- C) sinopse/release;
- D) ficha técnica;
- E) currículo resumido dos artistas e técnicos;
- F) portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
- G) fotografias coloridas e em boa resolução;
- H) repertório e rider técnico (para shows musicais);
- I) Comprovação de mínimo de 01 (um) ano de atividades culturais, em papel timbrado da entidade proponente (**ANEXO V**);
- J) Ficha de credenciamento devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);

K) Contrato de exclusividade de duração de 01 (um) ano devidamente assinado, REGISTRADO e reconhecido firma das partes em cartório.  
L) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta

8.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

8.6. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

8.7. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

## 9. DA INABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas as propostas:

a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

c) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

## 10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. As propostas inscritas serão analisadas por uma comissão composta por 03 (três) técnicos da FMAC nomeados pelo Diretor-Presidente da FMAC, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Maceió, destinada à verificação do envio de documentos solicitados aos inscritos.

10.2. As propostas (Modelo no ANEXO VI) habilitadas terão seus documentos analisados pela Comissão de Seleção para enquadramento nos seguimentos de credenciamento disponível neste edital a partir dos seguintes critérios e pontuações:

Conteúdo Artístico	1 a 10 pontos
Exequibilidade de Projeto	1 a 10 pontos
Criatividade e inventividade	1 a 10 pontos
Trajatória profissional comprovada	1 a 10 pontos

## 10.3. ENTENDE-SE POR:

10.3.1 “Conteúdo Artístico” – o valor estético e simbólico do projeto, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura alagoana;

10.3.2. “Exequibilidade de Projeto” – a capacidade de execução técnica, adequação de custo e viabilidade econômica de realização do projeto de acordo com o detalhamento da proposta apresentada;

10.3.3. “Criatividade e inventividade” – O caráter inovador do projeto;

10.3.4. No critério “trajetória profissional comprovada” é atribuída pontuação ao candidato considerando:

I- Correlação entre a formação profissional e a proposta: 10 pontos:

01-02 anos (02 pontos)

03-04 anos (04 pontos)

05-06 anos (06 pontos)

07-08 anos (08 pontos)

09 anos ou + (10 pontos)

10.5. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

A). Maior nota no critério Conteúdo Artístico;

B). Maior nota no critério Trajetória Profissional Comprovada;

C). Maior nota no critério Criatividade e inventividade;

10.6. Proponentes não selecionados poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do item 1.1 deste edital, devendo a Comissão de Seleção responder-los de acordo com prazo estipulado no item 1 e seus subitens.

10.7. Após a fase de seleção os proponentes tornam-se CREDENCIADOS, porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação por parte da FMAC, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.

10.8. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final, emissão de parecer.

10.8.1. Os projetos credenciados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes habilitados e inabilitados.

10.9. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

## 11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A Comissão de Chamamento Público publicará a relação das instituições consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no website da Prefeitura de Maceió <http://www.maceio.al.gov.br/fmac>

## 12. DO PRAZO RECURSAL E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os interessados terão prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, a contar da data intimação do ato, ou da lavratura da ata de publicação do resultado no Diário Oficial do Município;

12.2. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Diretor-Presidente da FMAC por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima.

12.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do Art. 109, da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

12.5. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes.

12.6. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município –DOM.

12.7. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As razões de impugnação do edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas na Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC.

12.9. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido ao Diretor-Presidente da FMAC para homologação do resultado.

## 14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**14.1. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade ofertada deverá ser a necessária para atender à demanda do Município de Maceió, segundo a Programação do Projeto: Música e Cidadania – Concertos para Maceió;**

14.2. São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

14.3. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Fundação Municipal de Ação Cultural e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

14.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

14.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

14.6. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no **ANEXO III**).

14.7. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

**14.8. Os credenciados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, obedecendo ao RODÍZIO POR CATEGORIA, conforme a necessidade da FMAC e características de cada evento;**

14.9. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 3 dias úteis;

14.10. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;

14.11. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital;

14.12. As apresentações nos eventos culturais realizadas pela FMAC, seguirá um sistema de Rodízio por categoria, oportunizando igualmente os proponentes credenciados;

## 15. DO PRAZO

15.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

15.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FMAC a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

15.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

15.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da FMAC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A FMAC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

16.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das festividades, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.3. Os contratados se comprometem a cumprir fielmente os termos do contrato em (anexo III) do projeto de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

16.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FMAC pelo período de 02 (dois) anos.

16.5. Os contratados poderão ser convidados pela FMAC para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

16.6. Fica facultada à FMAC a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

16.7. Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

16.8. Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Municipal de Ação Cultural, com base na legislação vigente.

16.10. A Contratante deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

16.11. A contratação ficará condicionada ao aceite do processo licitatório a ser concedido pelo Ministério da Cultura, para atendimento ao Convênio nº876053/2018, conforme Portaria Interministerial nº 424/2016.

16.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público e, em última instância, pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural;

16.13. Fica reservada a esta FMAC a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM**

Diretora-Presidente/FMAC

Em Exercício

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:64EEA403**

## SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM NOTIFICAÇÃO

**Processo nº. 07800.086923/2018**

**Interessado: Diretoria Administrativa Financeira - SLUM**

**Assunto: Vigência dos Contratos de Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Demais Serviços de Limpeza.**

**NOTIFICAÇÃO**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM**, em virtude da decisão proferida nos autos do Processo nº. 0806201-17.2018.8.02.0000 (suspendeu os efeitos da decisão prolatada pelo Juiz de Direito convocado **HENRIQUE GOMES DE BARROS TEIXEIRA**, nos autos do agravo de instrumento nº. 0805542-08.2018.8.02.0000), e na qual autorizou a continuidade da contratação emergencial nº. 387/2018, **NOTIFICA** a empresa **VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A.**, que realizará o pagamento por indenização pelos serviços prestado até o dia 29 de Novembro de 2018.

Após referida data, os serviços serão executados pela empresa vencedora, que apresentaram o preço mais vantajoso para Administração Pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos porventura existentes.

Maceió/AL, 26 de Novembro de 2018.

**MANUELLA RESENDE ROCHA MAFRA**

Diretora Administrativa e Financeira  
Superintendente/SLUM  
Em Exercício

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A351E24B

**SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM RESENHA**

A SUPERINTENDENTE - INTERINA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM, MANUELLA RESENDE ROCHA MARIA DESPACHOU NO DIA 27/11/2018 OS SEGUINTE PROCESSOS PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS:

-SEMINFRA

Processo nº 03200.058942/2018 – Para conhecimento e providências cabíveis.

-CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Processo nº 00100.087029/2018 – Para conhecimento e providências cabíveis.

-CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Processo nº 00100.109340/2017 – Para conhecimento e providências cabíveis.

-CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Processo nº 00100.109340/2017 – Para conhecimento e providências cabíveis.

-CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Processo nº 00100.087045/2018 – Para conhecimento e providências cabíveis.

-CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Processo nº 00100.100321/2018 – Para conhecimento e providências cabíveis.

-CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Processo nº 00100.087038/2018– Para conhecimento e providências cabíveis.

-CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Processo nº 00100.082776/2018 – Para conhecimento e providências cabíveis.

-CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Processo nº 00100.100797/2018 – Para conhecimento e providências cabíveis.

-CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Processo nº 00100.087059/2017 – Para conhecimento e providências cabíveis.

**JOSÉ AUGUSTO DA LUZ NEIVA**

Matrícula Nº 22098-1

Responsável Pela Resenha

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**CAE78B80

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
EDITAL ABERTURA DE EMENDAS LEI ORÇAMENTARIA  
ANUAL/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, através de seu **Presidente e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira – CFOFF**,

**INFORMA** a todos que, seguindo o disposto no Art. 302 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº. 132/2018, que “estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019”, de autoria do Poder Executivo já se encontra à disposição para o recebimento de emendas dos senhores vereadores e senhoras vereadoras até o dia **03.12.2018** (segunda-feira).

As emendas deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara, das 08:00 às 17:00 horas e encaminhadas via e-mail em formato de texto para o endereço eletrônico [diretoriadespesquisa.cmm@gmail.com](mailto:diretoriadespesquisa.cmm@gmail.com)

A Cartilha de Elaboração e Execução de Emendas Parlamentares, bem como seus anexos estará disponível no site [www.camarademaceio.al.gov.br/transparencia/PLOA2019](http://www.camarademaceio.al.gov.br/transparencia/PLOA2019) bem como o modelo de emendas em formato de texto.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B5A29421

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PROCESSO nº: 3920/18

PROJETO DE LEI nº: 156/18

AUTOR: Vereadora Silvânia Barbosa

RELATOR: Vereador Samyr Malta

ASSUNTO: regulamenta a comercialização de alimentos e/ou bebidas, em vias e áreas públicas - comida de rua no âmbito da Administração Municipal, no Município de Maceió.

Cumprir registrar inicialmente, que o Projeto de Lei em apreço, obedece aos preceitos estatuídos nas normas que disciplinam à matéria, conforme entendimento da Comissão de Justiça desta Casa de Leis acostado ao Projeto em questão.

No que concerne ao seu aspecto formal e ao seu mérito, nada obsta que a matéria tramite normalmente nesta Casa Legislativa.

Destarte, cumpridas as formalidades constantes das normas regimentais, opina-se pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Eis o Parecer.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2018.

**SAMYR MALTA**

Relator

Votos Favoráveis

VER. SIDERLANE

Votos Contrários

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4526AC03

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: BUFFET PETIT SUCRE EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.915.596/0001-88**, situada na Rua Elias Ramos de Araújo, nº. 192 – Letra A - Bairro: Cruz das Almas – Maceió/AL, com Atividades de: **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**BUFFET PETIT SUCRE**”, situado na Rua Elias Ramos de Araújo, nº. 192 – Letra A - Bairro: Cruz das Almas – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:EC821B08**

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: ELA LINDA CONFECÇÕES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.109.003/0001-84**, situada na Rua do Livramento, nº. 282 - Bairro: Centro – Maceió/AL, com Atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**ELA LINDA CONFECÇÕES**”, situada na Rua do Livramento, nº. 282 - Bairro: Centro – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:E03A2520**

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: AÇAÍ ALAGOAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.525.837/0001-12**, situada na Rua Vereador Pedro Moura, nº. 125 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **RENOVAÇÃO DA**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**PONTO DO AÇAÍ**”, situado na Rua Vereador Pedro Moura, nº. 125 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:73492BBF**

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: FSF TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.680.391/0001-56**, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº. 325 - Bairro: Farol - Maceió/AL, com Atividades de: **OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de REGULARIZAÇÃO (PRÉVIA+IMPLANTAÇÃO+OPERAÇÃO)** do empreendimento denominado “**PRÉDIO COMERCIAL**”, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº. 325 - Bairro: Farol - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:5D4F0998**

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS APARTAMENTOS DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GOLDEN PARK**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.537.429/0001-52**, situada na Rua São Francisco de Assis, nº. 447-A - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL, com atividades **ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET – Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**EDIFÍCIO RESIDENCIAL GOLDEN PARK**”, situado na Avenida Sandoval Arroxelas, s/nº. - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:E0391776**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
CRONOGRAMA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2018.**

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Até o dia 06/12/2018 – Recebimento de Ofícios e Processos para confecção da **FOLHA DE PAGAMENTO**.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**SÉRGIO MALTA BARROS**

Diretor de Gestão da Folha de Pagamento

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:A8120F01**